



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

A Prefeitura Municipal de Massapê-CE torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou www.bbmnet.com.br gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/07/00 às 08:00 horas até o dia 17/07/2017 até as 12:00 horas

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/07/2017 das 14h01min as 15h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/07/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeira(a).

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, Rua Major José Paulino, 191, Centro - CEP: 62.140-000, e-mail: licitacaomassape@gmail.com ou através do telefone (88) 3643-1499.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Integram este Edital os anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VI - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
- VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

– Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de material de construção civil destinado a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

2- PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Massapê-CE.

Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Massapê-CE.

Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste

Edital.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste

Edital.



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



3 - CREDENCIAMENTO

3.1- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo VI, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 bem como informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo VI seu regime de tributação para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

- Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006,



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



serão observados os seguintes procedimentos:

- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, **Anexo VI**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso.

- O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

- A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote (s) de seu interesse;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



5- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário por lote observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

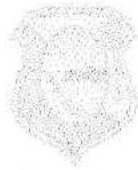
- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada a licitante, será declarada vencedora.

- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

- O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

- As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.

- Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.17** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

6. DA PROPOSTA ESCRITA

- A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta (ANEXO V), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

- Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



7 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



(seis) meses;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 14.3 deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal - A/C Pregoeira - Rua Major José Paulino, 191, Centro - CEP; 62.140-000.

- Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



inabilitação do licitante;

- o (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

7.6.9- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

- Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

- Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

- Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Estado do Ceará.

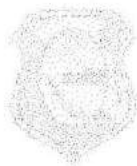
- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

- Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Estado do Ceará, CEP 62.140-000, dirigidos a Pregoeira Municipal.

- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

9 – DO CONTRATO

– Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

10- DA ORDEM DE ENTREGA

10.1 Entregas parceladas.

10.1.2 - A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria Ordenadora de Despesas sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

– A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada.

– Os pedidos serão realizados quinzenalmente pela Secretaria Ordenadora de Despesas. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

- O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

- O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.7- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



no termo de referência.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os recursos orçamentários e financeiros das secretarias ordenadoras das despesas.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

12.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

13 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

Advertência por escrito;

Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Massapê-CE;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

14 – DA PUBLICIDADE

Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, disponível no endereço: <<http://www.http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* do Portal da Transparência do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, no endereço <<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>>.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- A homologação do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, no endereço <<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>>.

- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

- Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê-CE, 06 de julho de 2017.


Maria Denise Soares Azevedo
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. Trata-se de aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

1.2. Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo:

2 – CARACTERÍSTICAS

LOTE 01 - ALVENARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	12000
002	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	12000

LOTE 02 - COLANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND	60
002	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE"	UND	60
003	ADESIVO SILICONE	UND	45
004	COLA TIPO SILICONE	UND	60
005	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	96

LOTE 03 - ELETRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV	UND	12
002	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV	UND	18
003	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV	UND	18



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



004	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/3 CV	UND	18
005	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/4 CV	UND	18
006	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV	UND	12
007	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV	UND	12
008	BOMBA INJETORA DE 1 1/2 CV	UND	18
009	BOMBA INJETORA DE 1 CV, TRIFÁSICA	UND	18
010	BOMBA INJETORA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA	UND	18
011	BOMBA INJETORA DE 1/3 CV, MONOSÁFICA	UND	12
012	BOMBA INJETORA DE 2 1/2 CV, TRIFÁSICA	UND	15
013	BOMBA INJETORA DE 2 CV, TRIFÁSICA	UND	15
014	BOMBA INJETORA DE 3 CV, TRIFÁSICA	UND	15
015	BOMBA INJETORA DE 3/4 CV, MONOFÁSICA	UND	30
016	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1 1/2 CV	UND	30
017	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1 CV	UND	30
018	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1/2 CV	UND	30
019	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 2 CV	UND	30
020	CABO CCI PARA TELEFONE	M	380
021	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	360
022	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	300
023	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1200
024	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	400
025	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	800
026	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	800
027	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM ²	M	800
028	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM ²	M	800
029	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM ²	M	1000
030	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM ²	M	1600
031	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM ²	M	1600
032	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM ²	M	1600
033	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM ²	M	1200
034	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM ²	M	1200
035	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM ²	M	1200
036	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



037	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	60
038	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UND	300
039	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UND	200
040	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	360
041	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	60
042	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO	UND	30
043	CURVA EM AÇO GALV. D=40mm (1 1/2")	UND	60
044	CURVA EM AÇO GALV. D=50mm (2")	UND	60
045	CURVA EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	UND	60
046	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25mm (3/4")	UND	200
047	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=32mm (1")	UND	180
048	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=40mm (1 1/4")	UND	120
049	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=50mm (1 1/2")	UND	120
050	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=60mm (2")	UND	90
051	DISJUNTOR MONOPOLA 25A	UND	60
052	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	60
053	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	60
054	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	60
055	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	60
056	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	60
057	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	60
058	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	36
059	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	36
060	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	36
061	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	36
062	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	40
063	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	40
064	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	60
065	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	36
066	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	36
067	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	45
068	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UND	45
069	ELETRODUTO GARGANTA 1/2"	M	600



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



070	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	1200
071	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	360
072	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	360
073	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	300
074	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	160
075	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	160
076	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	300
077	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	160
078	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	1500
079	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	300
080	FIO ISOLADO PVC P/750V 1MM2	M	300
081	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1800
082	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	800
083	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	1200
084	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,00)MM2	M	600
085	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 1,50)MM2	M	600
086	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 2,50)MM3	M	800
087	FITA ISOLANTE GRANDE	UN	120
088	FITA ISOLANTE MÉDIA	UN	60
089	FITA ISOLANTE PEQUENA	UN	60
090	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	60
091	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	60
092	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	72
093	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	72
094	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	36
095	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	60
096	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	60
097	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A, 250V	UND	36
098	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	60
099	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	120
100	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W	UND	300



MUNICÍPIO DE MASSAPE
PODER EXECUTIVO



101	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 55W	UND	400
102	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	150
103	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	150
104	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	150
105	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	100
106	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	250
107	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100
108	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	100
109	LUMINÁRIA C/ BRAÇO PARA POSTE	UND	350
110	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	340
111	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UND	120
112	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UND	120
113	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UND	120
114	LUMINÁRIA P/MUROS E FECHADAS	UND	60
115	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	UND	90
116	LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLÁSTICO	UND	60
117	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO	UND	60
118	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (SOQUETE PRÁTICO)	UND	180
119	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UND	30
120	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UND	350
121	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UND	120
122	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UND	120
123	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UND	60
124	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UND	60
125	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	UND	45
126	PASSADOR DE FIO	UND	32
127	PROJETOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 OU 400 W	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



128	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS MONOFÁSICAS	UND	45
129	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS	UND	45
130	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES	UND	36
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES	UND	36
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES	UND	60
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES	UND	36
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES	UND	60
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES	UND	36
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES	UND	60
137	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	60
138	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	60
139	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	60
140	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	80
141	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	120
142	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	50
143	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UND	50
144	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50
145	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50
146	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	120
147	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	50
148	REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	50
149	SOQUETE DE BAQUELITE	UND	180
150	SOQUETE EM PVC RÍGIDO TIPO RABICHO	UND	100



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



151	SOQUETE PRÁTICO	UND	80
152	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200
153	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300
154	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	UND	60
155	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	90
156	TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X"	UND	60
157	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 2	UND	60
158	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UND	60
159	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X"	UND	60
160	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	60
161	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	150

LOTE 04 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	ALAVANCA EM AÇO	UND	18
002	APÁ DE BICO	UND	120
003	APÁ QUADRADA	UND	120
004	ARAME GALVANIZADO	KG	60
005	ARAME PRECOZIDO Nº 18	KG	45
006	ARANDELA EXTERNA EM ALUMÍNIO REFORÇADA	UND	60
007	ARANDELA PARA PAREDES	UND	60
008	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UND	75
009	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	75
010	BASE METÁLICA INCL. TUBO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA ELEVADA	UND	180
011	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATE 1"	UND	120
012	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATE 1/2"	UND	180
013	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATE 2"	UND	96
014	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATE 3"	UND	60
015	BRAÇADEIRA TIPO "O", METÁLICA ATE 3/4"	UND	180
016	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATE 1"	UND	180
017	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATE 1/2"	UND	150



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



018	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATE 2"	UND	180
019	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATE 3"	UND	90
020	BRAÇADEIRA TIPO "U", METÁLICA ATE 3/4"	UND	300
021	BROCA PARA AÇO D = 10MM	UND	45
022	BROCA PARA AÇO D = 12MM	UND	32
023	BROCA PARA AÇO D = 4MM	UND	45
024	BROCA PARA AÇO D = 5MM	UND	45
025	BROCA PARA AÇO D = 6MM	UND	45
026	BROCA PARA AÇO D = 7MM	UND	30
027	BROCA PARA AÇO D = 8MM	UND	30
028	BROCA PARA CONCRETO D = 10MM	UND	36
029	BROCA PARA CONCRETO D = 12MM	UND	36
030	BROCA PARA CONCRETO D = 4MM	UND	36
031	BROCA PARA CONCRETO D = 5MM	UND	36
032	BROCA PARA CONCRETO D = 7MM	UND	36
033	BROCA PARA CONCRETO D = 8MM	UND	30
034	BROCA PARA CONCRETO D = 6MM	UND	30
035	BROCA PARA MADEIRA D = 10MM	UND	32
036	BROCA PARA MADEIRA D = 12MM	UND	32
037	BROCA PARA MADEIRA D = 4MM	UND	36
038	BROCA PARA MADEIRA D = 5MM	UND	36
039	BROCA PARA MADEIRA D = 6MM	UND	36
040	BROCA PARA MADEIRA D = 7MM	UND	36
041	BROCA PARA MADEIRA D = 8MM	UND	30
042	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	45
043	BROCHA PARA PINTURA MÁDIA	UND	36
044	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA	UND	32
045	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1"	UND	36
046	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"x 1" 1/4"	UND	36
047	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"x 1"	UND	32
048	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2"x 1/2"	UND	45
049	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D= 75X50mm (3"X2")	UND	36
050	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO D=100X75mm (4"X3")	UND	36
051	BUCHA E ARRUOLA DE AÇO GALV. D= 15mm (1/2")	PAR	45



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



052	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=20mm (3/4")	PAR	45
053	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=25mm (1")	PAR	60
054	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=32mm (1 1/4")	PAR	45
055	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=40mm (1 1/2")	PAR	45
056	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D=50mm (2")	PAR	45
057	BUJÃO EM AÇO GALV. D=15mm (1/2") À 25mm (1")	UND	45
058	BUJÃO EM AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UND	36
059	BUJÃO EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2") À 80mm (3")	UND	30
060	CABIDE PARA BANHEIRO EM AÇO INOX	UND	60
061	CABIDE PARA BANHEIRO EM ACRÍLICO	UND	60
062	CADEADO 20MM	UND	45
063	CADEADO 25MM	UND	60
064	CADEADO 30MM	UND	60
065	CADEADO 35MM	UND	60
066	CADEADO 40MM	UND	60
067	CADEADO 45MM	UND	38
068	CADEADO 50MM	UND	36
069	CALHA EM AÇO COM BASES DE APOIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	120
070	CALHA EM AÇO COM BASES DE APOIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	180
071	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	120
072	CHIBANCA	UND	36
073	COLHER PARA PEDREIRO	UND	32
074	COTOVELO AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	UND	60
075	COTOVELO AÇO GALV. D= 50mm (2")	UND	60
076	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UND	60
077	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UND	360
078	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UND	360
079	DOBRADIÇA CROMADA TIPO PALMELA	UND	380
080	DOBRADIÇA CROMADA TIPO VAI - VEM	UND	60
081	DOBRADIÇA PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



082	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	150
083	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	150
084	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UND	60
085	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	M	600
086	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 19.05MM (3/4")	M	600
087	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 22.22MM (7/8")	M	480
088	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 25.40MM (1")	M	360
089	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	M	650
090	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	M	600
091	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	M	800
092	FERROLHO COM PORTA CADEADO GRANDE	UND	60
093	FERROLHO COM PORTA CADEADO MÉDIO	UND	60
094	FERROLHO COM PORTA CADEADO PEQUENO	UND	60
095	FERROLHO DE SOBREPOR GRANDE	UND	72
096	FERROLHO DE SOBREPOR MÉDIO	UND	72
097	FERROLHO DE SOBREPOR PEQUENO	UND	72
098	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	120
099	GUARDA CORPO METÁLICO - CROMADO	M	150
100	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO	UND	60
101	JANELA DE ALUMÍNIO	M2	60
102	JANELA TIPO FICHA	M2	60
103	JANELA VENEZIANA MÓVEL	M2	60
104	MARRETA 1KG	UND	6
105	MARRETA 3KG	UND	6
106	MARRETA 5KG	UND	6
107	MARTELO	UND	6
108	OLHAL METÁLICO PARA TELEFONE	UND	75
109	PALHA DE AÇO	UND	350
110	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 1/4"	UND	180



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



111	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 1/64"	UND	180
112	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 1/8"	UND	180
113	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 3/16"	UND	180
114	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 3/4"	UND	120
115	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 3/64"	UND	180
116	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 3/8"	UND	180
117	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 5/16"	UND	350
118	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 5/64"	UND	350
119	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA 5/8"	UND	300
120	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 1/4"	UND	300
121	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 1/64"	UND	300
122	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 1/8"	UND	300
123	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 3/16"	UND	300
124	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 3/64"	UND	300
125	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 3/8"	UND	250
126	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 5/16"	UND	250
127	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 5/64"	UND	250
128	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA 5/8"	UND	350
129	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 1/4"	UND	250
130	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 1/64"	UND	250
131	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 1/8"	UND	250



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



132	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 3/16"	UND	250
133	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 3/64"	UND	250
134	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 3/8"	UND	180
135	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 5/16"	UND	240
136	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PHILLIPS 5/64"	UND	320
137	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 1/4"	UND	360
138	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 1/64"	UND	300
139	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 1/8"	UND	320
140	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 3/16"	UND	250
141	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 3/64"	UND	220
142	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 3/8"	UND	180
143	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 5/16"	UND	200
144	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 5/64"	UND	200
145	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE SEXTAVADO 5/8"	UND	200
146	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	UND	180
147	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 1/4"	UND	180
148	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 1/64"	UND	180
149	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 1/8"	UND	180
150	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3/16"	UND	250
151	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3/4"	UND	120
152	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3/64"	UND	220
153	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8"	UND	150



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



154	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16"	UND	150
155	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 5/64"	UND	160
156	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 5/8"	UND	160
157	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	UND	240
158	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	90
159	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1"	UND	120
160	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2"	UND	180
161	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/4"	UND	72
162	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/4"	UND	150
163	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8"	UND	60
164	PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16"	UND	72
165	PORCA SEXTAVADA NORMAL 7/8"	UND	72
166	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	180
167	PORTÃO DE METALON	M2	180
168	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=7.00M	UND	45
169	PREGO 1 1/2 X 16"	KG	36
170	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	36
171	PREGO 1 X 10"	KG	36
172	PREGO 1 X 14"	KG	36
173	PREGO 1 X 16"	KG	36
174	PREGO 1 X 18"	KG	32
175	PREGO 1/2 X 17"	KG	32
176	PREGO 2 1/2 X 14"	KG	32
177	PREGO 2 X 10"	KG	60
178	PREGO 2 X 14"	KG	60
179	PREGO 3/4 X 17"	KG	36
180	PREGO 5/8 X 18"	KG	36
181	REBITE DE REPUXO	UND	800
182	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	80
183	SOLDA PARA AÇO / METAL FINA	KG	60
184	SOLDA PARA AÇO / METAL GROSSA	KG	60
185	SOLDA PARA AÇO / METAL MÉDIA	KG	60
186	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UND	40
187	TELA FINA PARA PENEIRA	M2	36



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



188	TELA GROSSA PARA PENEIRA	M2	36
189	TELA MÉDIA PARA PENEIRA	M2	36
190	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	60
191	TESOURA PARA POLDAGEM DE ÁRVORES	UND	60
192	TRELIÇA EM AÇO	M	600

LOTE 05 - HIDRAULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	36
002	ADAPTADOR P/ SIFÃO PVC 40mm (1 1/4")	UND	40
003	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	140
004	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	80
005	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	35
006	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	35
007	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60mm (2")	UND	60
008	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 75mm (2 1/2")	UND	30
009	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 20mm (1/2")	UND	36
010	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	105
011	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UND	120
012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	60
013	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UND	45
014	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 60mm (2")	UND	36
015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75mm (2 1/2")	UND	32
016	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	45
017	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	90
018	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	90
019	BOLSA EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	60

Mo



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



020	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	320
021	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	320
022	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 4MM	UND	320
023	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 5MM	UND	380
024	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	360
025	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 7MM	UND	300
026	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	380
027	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC P/ESGOTO 50X40mm	UND	45
028	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1 1/4" (50X40mm)	UND	45
029	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	UND	45
030	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1/2" (50X20mm)	UND	32
031	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	UND	38
032	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)	UND	38
033	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1/2" (40X20mm)	UND	30
034	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X3/4" (40X25mm)	UND	36
035	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	36
036	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UND	36
037	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/2" (75X50mm)	UND	36
038	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X1 1/4" (75X40mm)	UND	30
039	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X60mm)	UND	30
040	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/2" (60X50mm)	UND	30
041	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1 1/4" (60X40mm)	UND	30
042	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2"X1" (60X32mm)	UND	30
043	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	30
044	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA VOLUME = 1000LTS	UND	45



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA VOLUME = 500LTS	UND	60
046	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	36
047	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	60
048	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	45
049	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	75
050	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	360
051	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	180
052	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	120
053	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA	UND	60
054	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	360
055	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	320
056	CAP PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UND	45
057	CAP PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	90
058	CAP PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UND	60
059	CAP PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UND	60
060	CAP PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UND	32
061	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UND	36
062	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	60
063	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")	UND	60
064	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UND	250
065	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32mm (1")	UND	180
066	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40mm (1 1/4")	UND	150
067	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50mm (1 1/2")	UND	40
068	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")	UND	40
069	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75mm (2 1/2")	UND	30
070	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85mm (3")	UND	30



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



071	COTOVELO REDUÇÃO AÇO GALV. D=65X50mm (2 1/2"X2")	UND	30
072	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	40
073	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	130
074	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	45
075	ESPUDE EM BORRACHA PARA LIGAÇÃO TUBO DE DESCIDA A BACIA SANITÁRIA	UND	60
076	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UN	120
077	FITA VEDA ROSCA MÉDIA	UN	120
078	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UND	60
079	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UND	120
080	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (3")	UND	45
081	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	UND	240
082	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm (1")	UND	120
083	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40mm (1 1/4")	UND	60
084	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20mmX1/2"	UND	72
085	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX3/4"	UND	240
086	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX1"	UND	120
087	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UND	60
088	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UND	60
089	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UND	72
090	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"(20mm)	UND	45
091	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UND	45
092	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2" (60mm)	UND	45
093	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UND	120
094	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UND	90
095	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UND	240



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



096	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UND	120
097	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UND	60
098	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UND	72
099	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	60
100	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"	UND	120
101	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX3/4"	UND	60
102	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	UND	60
103	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=32X25mm (1"X3/4")	UND	72
104	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD.MARROM D=40X32mm (1 1/4"X1")	UND	60
105	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 x 100 mm	UND	60
106	JUNÇÃO PVC BRANCO 50 x 50 mm	UND	60
107	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UND	60
108	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75mm(4"X3")	UND	72
109	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 75X50mm (3"X2")	UND	45
110	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1")	UND	30
111	LUVA AÇO GALV. D=40mm (1 1/4")	UND	120
112	LUVA AÇO GALV. D=50mm (1 1/2")	UND	60
113	LUVA AÇO GALV. D=60mm (2")	UND	40
114	LUVA AÇO GALV. D=75mm (2 1/2")	UND	30
115	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=32X25mm (1" X 3/4")	UND	30
116	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=40X32mm (1 1/4" X 1")	UND	30
117	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=50X40mm (1 1/2" X 1 1/4")	UND	40
118	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/2")	UND	40
119	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1 1/4")	UND	35
120	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1")	UND	30



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



121	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (1/2")	UND	20
122	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UND	20
123	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2")	UND	20
124	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3/4")	UND	20
125	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UND	60
126	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	120
127	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UND	120
128	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UND	60
129	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UND	60
130	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UND	60
131	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UND	60
132	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20mmX1/2"	UND	60
133	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"	UND	120
134	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX3/4"	UND	180
135	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX1"	UND	60
136	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40mmX1 1/4"	UND	120
137	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50mmX1 1/2"	UND	60
138	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	UND	60
139	LUVA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	60
140	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25X20mm (3/4"X1/2")	UND	120
141	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32X25mm (1"X3/4")	UND	120
142	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40X32mm (1 1/4"X1")	UND	60
143	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=75X60mm (2 1/2"X2")	UND	60
144	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X60mm (3"X2")	UND	60
145	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=85X75mm (3"X2 1/2")	UND	60
146	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



147	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40mm (1 1/2")	UND	60
148	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	UND	60
149	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")	UND	32
150	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UND	60
151	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	72
152	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UND	60
153	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UND	60
154	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UND	60
155	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UND	60
156	LUVA UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UND	36
157	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"	UND	500
158	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"	UND	800
159	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=40mm (1 1/4")	UND	72
160	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=50mm (1 1/2")	UND	72
161	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=60mm (2")	UND	60
162	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=75mm (2 1/2")	UND	60
163	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/2"	UND	60
164	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1 1/4"	UND	60
165	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1"	UND	60
166	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 1/2"	UND	120
167	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2 1/2"	UND	60
168	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 2"	UND	60
169	NIPLE EM PVC C/ ROSCA DE 3/4"	UND	120
170	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	80
171	RALO SINFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	90
172	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UND	40
173	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UND	40
174	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UND	40



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



175	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UND	40
176	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UND	36
177	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2 1/2"	UND	36
178	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 2"	UND	36
179	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	60
180	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	50
181	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	80
182	REGISTRO GLOBO / FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	40
183	SIFÃO DE PVC RÍGIDO	UND	60
184	SIFÃO SANFONADO	UND	60
185	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=25mm(3/4")	UND	40
186	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=32mm(1")	UND	40
187	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=40mm(1 1/4")	UND	40
188	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=50mm(1 1/2")	UND	40
189	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=60mm(2")	UND	40
190	TAMPÃO EM AÇO GALV. D=75mm(2 1/2")	UND	40
191	TÊ AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	UND	40
192	TÊ AÇO GALV. D= 50mm (2")	UND	40
193	TÊ AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	UND	36
194	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UND	36
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")	UND	36
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD.	UND	36
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")- JUNTAS SOLD.	UND	40
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	80
199	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")- JUNTAS SOLD.	UND	80
200	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")- JUNTAS SOLD.	UND	36
201	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm)	UND	36
202	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 1" (32mm)	UND	60
203	TÊ PVC BRANCO ROSC. D= 2" (60mm)	UND	36
204	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



205	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UND	36
206	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UND	60
207	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UND	60
208	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UND	120
209	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	UND	120
210	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UND	80
211	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UND	40
212	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UND	36
213	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UND	36
214	TE PVC SOLD./ROSCA D=20mmX20mmX1/2"	UND	40
215	TE PVC SOLD./ROSCA D=25mmX25mmX3/4"	UND	40
216	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1 1/2"X3/4" (50X25mm)	UND	36
217	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1"X3/4" (32X25mm)	UND	36
218	TÊ REDUÇÃO PVC ROSC. D= 3/4X1/2" (25X20mm)	UND	36
219	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	UND	36
220	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25mm (1"X3/4")	UND	36
221	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32mm (1 1/4"X1")	UND	36
222	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20mm (1 1/2"X1/2")	UND	36
223	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4")	UND	60
224	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32mm (1 1/2"X1")	UND	60
225	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40mm (1 1/2"X1 1/4")	UND	60
226	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50mm (2 1/2"X1 1/2")	UND	36
227	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X60mm (2 1/2"X2")	UND	36
228	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX25mmX1/2"	UND	120
229	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=32mmX32mmX3/4"	UND	60
230	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	60



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



231	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	60
232	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA 1/2"	UND	72
233	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA 3/4"	UND	72
234	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	72
235	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	72
236	TORNEIRA TIPO GLOBO FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	72
237	TORNEIRA TIPO GLOBO FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	60
238	TORNEIRA TIPO JARDIM 1/2"	UND	60
239	TORNEIRA TIPO JARDIM 3/4"	UND	60
240	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	1200
241	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	600
242	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	360
243	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	120
244	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	M	320
245	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	M	320
246	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1" (32mm)	M	280
247	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1/2" (20mm)	M	120
248	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2 1/2" (75mm)	M	240
249	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	M	240
250	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3" (85mm)	M	120
251	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	M	120
252	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M	80
253	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	2400
254	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	400
255	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	240
256	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	240
257	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M	240
258	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	M	120
259	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UND	60

160



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



260	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UND	60
261	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UND	72
262	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UND	60
263	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UND	60
264	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=2" (60mm)	UND	30
265	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3" (85mm)	UND	30
266	UNIÃO PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UND	30
267	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20mm (3/4")	UND	20
268	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25mm (1")	UND	20
269	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 32mm (1 1/4")	UND	20
270	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 40mm (1 1/2")	UND	24
271	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2")	UND	24
272	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UND	24

LOTE 06 - LOUÇAS / GRANITOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UND	36
002	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA	UND	32
003	BACIA SIFONADA DE LOUÇA	UND	60
004	BANCADA DE GRANITO CINZA	M2	45
005	CUBA DE INOX PARA BANCADA	UND	45
006	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR	UND	45
007	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA	UND	60
008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA	UND	60
009	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UND	30
010	PIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA	UND	18
011	PIA DE COZINHA EM CIMENTO (1,20x0,50)m	UND	12
012	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m	UND	12



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



LOTE 07 - MADEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	105
002	BARROTE DE MADEIRA MISTA 4 X 4"	M	380
003	BARROTE DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 4 X 4"	M	320
004	CABO PARA APÁ	UND	45
005	CABO PARA ENXADA	UND	45
006	CABO PARA PICARETE / CHIBANCA	UND	45
007	CAIBRO DE MADEIRA MISTA	M	720
008	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	360
009	COMPENSADO 10MM	M2	120
010	COMPENSADO 12MM	M2	72
011	COMPENSADO 8MM	M2	72
012	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	M	360
013	FORRAMENTO DE MADEIRA LISO COM BATEDOR PARA PORTA COMUM	M	120
014	LINHA DE MADEIRA MISTA 6 X 12"	M	380
015	LINHA DE MADEIRA MISTA 7 X 14"	M	600
016	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 6 X 12"	M	240
017	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	360
018	MADEIRITE 10MM	UND	120
019	MADEIRITE 12MM	UND	120
020	MADEIRITE 8MM	UND	120
021	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO EMBUTIDO C/BATENTE DE (7X1.5)cm	M2	60
022	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO SOB PIA	M2	60
023	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	150
024	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA	UND	36
025	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	60
026	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	60
027	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UND	75
028	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	UND	75



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



029	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UND	75
030	PORTA TIPO VENEZIANA	M2	60
031	RIPA DE MADEIRA MISTA	M	800

LOTE 08 - MINÉRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	ACAL VIRGEM	SC	600
002	BRITA 1/2"	M3	60
003	BRITA 3/4"	M3	90
004	BRITA ZERO	M3	60
005	CIMENTO COLANTE PARA REVESTIMENTO E PISOS (20KG)	SC	360
006	CIMENTO PORTLAND	SC	1200

LOTE 09 - OUTROS MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	60
002	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UND	20
003	PICHE LIQUIDA	GALÃO	30
004	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	36
005	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UND	45
006	PORTA TOALHA DE PAPEL EM ACRÍLICO	UND	36
007	PORTA TOALHA DE PAPEL EM INOX	UND	36
008	PORTA TOALHA EM AÇO INOX	UND	36
009	PORTA TOALHA EM ACRÍLICO	UND	36
010	PORTA-PAPEL EM ACRÍLICO	UND	36
011	PORTA-PAPEL EM INOX	UND	36
012	REFIL CARVÃO ADITIVADO	UND	36
013	REGULADOR DE GÁS	UND	32
014	SABONETEIRA EM AÇO INOX	UND	40
015	SABONETEIRA EM ACRÍLICO	UND	40
016	TELHA ACRÍLICA 1 ONDA	UND	60
017	TELHA ACRÍLICA 2 ONDA	UND	120



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



LOTE 10 - PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	32
002	CORANTE PARA TINTA EM PÓ	UND	600
003	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	60
004	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA	GALÃO	60
005	FUNDO OXIDO FERRO	GALÃO	60
006	LIXA PARA FERRO	UND	360
007	LIXA PARA MADEIRA	UND	360
008	MASSA CORRIDA PVA	LATÃO	90
009	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	45
010	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	45
011	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	60
012	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	60
013	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	60
014	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	30
015	SOLVENTE	LTS	180
016	SUPERCAL	KG	2500
017	TINTA EM PÓ	KG	1600
018	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GALÃO	120
019	TINTA LÁTEX	GALÃO	180
020	TINTA TEXTURA ACRÍLICA	LATÃO	180
021	TINTA TIPO NOVACOR	GALÃO	120
022	TINTA TIPO PIQUIMENTO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS	UND	120

LOTE 11 - PISOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	900
002	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS	KG	180

3 - DA ORDEM DE ENTREGA

- Entregas parceladas.



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



- A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada.
- Os pedidos serão realizados quinzenalmente pela Secretaria Ordenadora de Despesas. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.
- A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

4 - SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

Advertência por escrito;

Multa, conforme limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Massapê-CE;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

5 - ESCLARECIMENTOS

5.1 - Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacaomassape@gmail.com ou através do telefone (88) 3643-1499.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 93/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Massapê-CE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

me



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 93/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Data e assinatura do representante legal

Handwritten initials



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2016, da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.07.06.01.ADM

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 93/2016;
- 2- Declaro que aceito todas as exigências do **Edital Nº PE.2017.07.06.01.ADM** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

16



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A/C PREGOEIRA, Sra. Maria Denise Soares Azevedo
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. PE.2017.07.06.01.ADM
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1.OBJETO :

1.1. A presente licitação tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.; com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE/ITEM N.º

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VALOR TOTAL DO ITEM:				

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual
xxx / Pregão Eletrônico nº PE.2017.07.06.01.ADM**

O Município de Massapê - CE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretária de _____, Sr. (a) _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ de ora em diante denominada **EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Processo Licitatório nº PE.2017.07.04.01.ADM, correlato ao Pregão Eletrônico nº PE.2017.07.06.01.ADM** – Secretaria de _____, aberta em 18/07/2017 e homologada em _____, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$ *	Preço Total R\$*

1.2. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____.

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. Cabe destacar que os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município de Massapê reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



MASSAPÊ – CE não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, pelo período máximo de "12 meses", conforme documento emitido pelo Departamento de Compras através do documento denominado "Autorização de Fornecimento";

3.2. A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Os pedidos serão realizados quinzenalmente pela Secretaria de _____. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de _____, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. A entrega dos produtos dar-se-á no local designado pela Secretaria de _____, no horário das 07h00min até 13h00min de segunda à sexta – feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservandose ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.4. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.5.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

3.7. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



violação, sem aderência ao produto.

3.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de _____ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



- a. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- c. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Massapé, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo (Secretaria de Saúde).

6.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Massapé (Secretaria de _____), os pagamentos serão liberados.

6.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotações Orçamentárias nº. _____, elementos de despesa nº 33.90.30.00.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
PODER EXECUTIVO



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



11. DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Massapê – CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

NOME ORDENADOR DE
DESPEAS
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

MP



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.

ADVOGADO(S): GILSON PORTO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO